



SEGURANÇA SOCIAL

## REQUERIMENTO REGISTO DAS ASSOCIAÇÕES MUTUALISTAS

Antes de preencher leia com atenção as informações

### 1 IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO REQUERENTE

N.º de Identificação de Segurança Social	_____	N.º de Identificação de Pessoa Coletiva	_____
Denominação	_____		
Morada	_____		
Localidade	_____	Código postal	_____
Distrito	_____	Concelho	_____
Telemóvel/Telefone	_____	E-mail	_____
Nome do Representante da Associação	_____		
E-mail	_____	Telemóvel/Telefone	_____

### 2 ATO A REGISTRAR (Assinale com um X a situação correspondente)

Constituição:

Alteração de Estatutos:

Global  Parcial \_\_\_\_\_  
(neste caso, indique os artigos alterados)

Alteração de Regulamento de Benefícios:

Global  Parcial \_\_\_\_\_  
(neste caso, indique os artigos alterados)

Eleição / designação/recondução dos órgãos associativos

Outros: \_\_\_\_\_

### 3 OUTROS ELEMENTOS (A preencher no caso de registo de constituição ou de alteração de estatutos. Assinale com um X a situação correspondente)

Natureza Jurídica

Associação Mutualista

Agrupamento de associações:  União  Federação  Confederação

Fins

1 - Fundamentais

Segurança Social  Saúde

2 - Fins secundários

Outros fins de proteção social

3 - Âmbito de ação

Freguesia  Concelho  Distrito  Continente  Outro \_\_\_\_\_

### 4 ASSINATURA

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_  
ano mês dia Assinatura e carimbo

As falsas declarações são punidas nos termos da lei

## 5 INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A APRESENTAR

### Assinatura do requerimento

#### Situação Geral

O requerimento é assinado pelo(s) representante(s) do órgão de administração.

#### Na constituição

Associações Mutualistas - o requerimento de registo do ato de constituição deve ser assinado por associados em número igual ou superior ao dobro dos membros previstos para os órgãos associativos <sup>(1)</sup>. Para o efeito deve ser apresentado modelo próprio (Mod. GAM 2-DGSS, ver informação abaixo).

Unões, Federações e Confederações - o requerimento dos atos de registo deve ser assinado pelos representantes de pelo menos três instituições fundadoras.

### Documentos a apresentar <sup>(2)</sup>

#### Ato de constituição, Estatutos e Regulamento de Benefícios

- Cópia do ato de constituição;
- Estatutos;
- Regulamento de Benefícios;
- Estudo técnico que serviu de base à elaboração do Regulamento de Benefícios;
- Cópia da ata da reunião da assembleia geral que aprovou o Regulamento de Benefícios;
- Cópia do cartão de pessoa coletiva.
- Mod. GAM 2 – DGSS.

#### Alteração de Estatutos e Regulamento de Benefícios

- Texto das alterações dos Estatutos e ou do Regulamento de Benefícios a registar;
- Cópia da ata da reunião da assembleia geral que aprovou as alterações;
- Estudo técnico que serviu de base à alteração do Regulamento de Benefícios;
- Cópia do certificado da admissibilidade da denominação, se as alterações se reportarem à denominação, fins da associação ou conselho da sede.

#### Eleição dos corpos associativos

- Cópia da ata da reunião da assembleia geral eleitoral;
- Cópia do termo de posse;
- Lista nominativa dos órgãos associativos eleitos com a indicação do nome e número de associado, por órgão e cargo associativo (Mod. GAM 2-A-DGSS);
- Declaração de idoneidade dos membros eleitos<sup>(3)</sup>.

(1) Membros da mesa da assembleia-geral, do órgão de administração e do órgão de fiscalização.

(2) As cópias dos documentos apresentados devem ser autenticadas nos termos legais ou conferidas com os originais ou documentos autenticados perante o funcionário que as recebe.

(3) A declaração é emitida pelo presidente da mesa da assembleia geral nos termos do artigo 88.º do Código das Associações Mutualistas (CAM) atestar a verificação dos requisitos de idoneidade dos eleitos, previstos no artigo 100.º ou, quando se trate de associações sujeitas ao regime de supervisão da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), acresce declaração emitida por esta entidade nos termos do artigo 6.º preambular conjugado com o artigo 100.º do CAM.

## 6 LOCAL DE ENTREGA

O requerimento deve ser entregue na Direção Geral da Segurança Social ou remetido via CTT, não podendo ser utilizado o mesmo formulário para requerer mais do que um ato de registo.

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o portal da Segurança Social em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt).